



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA DE OBRAS



Ofício N.º0469 / 2021

Viseu, 19 de agosto de 2021

Da: **SECRETARIA DE OBRAS**

Para: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.**

AOS CUIDADOS: Sra. Nilce Maria Sousa Monteiro
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA QUE A EMPRESA ALVORADA SEJA NOTIFICADA POR ATRASO DA OBRA - QUADRA POLIESPORTIVA (DESCOBERTA) NA COMUNIDADE DE NOVA PIQUIÁ.

Venho por meio deste, **SOLICITAR** a este **DEPARTAMENTO** que seja realizado a **NOTIFICAÇÃO** da Empresa **ALVORADA CONSTRUÇÕES & LTDA**, CNPJ: 83.302.976/0001-46, a qual possui 02 (duas) **OBRAS EM ANDAMENTO**:

- **Tomada de Preço 005/2020: LOTE 02:** Quadra Poliesportiva (descoberta) na comunidade de Nova Piquiá: **ORDEM DE SERVIÇO** no dia 23/07/2020. O **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** da Obra foi estimado em 90 dias, tendo como previsão de **TÉRMINO** para o dia 21/10/2021, contudo a obras encontra-se com **302 DIAS DE ATRASO** no dia da emissão deste Ofício, e já estamos no 2º Termo aditivo de Prazo do Contrato Administrativo nº 072/2020.

O Setor de Engenharia em suas frequentes vistorias verificou que as obras encontram-se em atrasos. Deste modo **SOLICITAMOS** que seja realizado o mais breve possível a **NOTIFICAÇÃO** da referida empresa.

Segue em anexo Boletim de Medição.

Sem mais para o momento, agradecendo desde já a sua atenção.

Atenciosamente,

**CARLOS
AUGUSTO PINTO
CORREA:0043378
8208**

Assinado de forma digital
por CARLOS AUGUSTO
PINTO
CORREA:00433788208
Dados: 2021.08.19
16:50:00 -03'00'

Carlos Augusto Pinto Corrêa
Secretário de Obras
Eng. Civil -PMV



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA (DESCOBERTA)
ENDEREÇO: COMUNIDADE NOVA PIQUÍ
EMPRESA CONTRATADA: ALVORADA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME
MODALIDADE: TP 005/2020

VALOR DO CONTRATO: R\$185.854,13

1º TERMO ADITIVO:

VALOR CONSOLIDADO:

DATA: 16/09/2020

BOLETIM DE MEDIÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant. Orçada	Valor Unit. com Imp.	Total	EXECUÇÃO (%)	ACUMULADO ANTERIOR (R\$)	MEDIDO NO PERÍODO (R\$)	ACUMULADO TOTAL (R\$)	TOTAL A MEDIR (R\$)
1	SERVÇOS PRELIMINARES				R\$ 32.855,08					
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6	R\$ 818,32	R\$ 5.709,90	100%		R\$ 5.709,90	R\$ 5.709,90	R\$ -
1.2	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA INCLUI DO PRATELEIRAS AF_02/2016	m²	12	R\$ 769,01	R\$ 9.228,12	100%		R\$ 9.228,12	R\$ 9.228,12	R\$ -
1.3	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE CASARITO	m²	104,2	R\$ 48,42	R\$ 4.828,01	100%		R\$ 4.828,01	R\$ 4.828,01	R\$ 0,00
1.4	FECHAMENTO DE CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E=10MM COM REAPROVEITAMENTO DE 2X	m²	284,44	R\$ 57,02	R\$ 16.079,97	100%		R\$ 16.079,97	R\$ 16.079,97	R\$ 0,00
2	FUNDÇÃO				R\$ 17.087,60					
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M AF_03/2016	m³	6,29	R\$ 74,10	R\$ 466,09	100%		R\$ 466,09	R\$ 466,09	R\$ 0,00
2.2	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREIA FCK=25MPA AF_01/2017	m³	6,29	R\$ 2.644,12	R\$ 16.621,51	100%		R\$ 16.621,51	R\$ 16.621,51	R\$ 0,00
3	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO				R\$ 4.827,21					
3.1	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREIA FCK=25MPA AF_01/2017	m³	1,75	R\$ 2.644,12	R\$ 4.627,21	-				R\$ 4.627,21
4	PAREDES				R\$ 18.930,04					
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÁMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X3CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÁOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_06/2014	m²	125,14	R\$ 75,51	R\$ 9.449,22	-				R\$ 9.449,22
4.2	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE EMBOCIMA MASSA ÚNICA APLICADO MANUALMENTE TRACO 1:3:1 EM BETONEIRA DE 400L PAREDES INTERNAS COM EXECUÇÃO DE TALCOAS EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO AF_12/2014	m²	280,28	R\$ 25,28	R\$ 9.590,72	-				R\$ 9.590,72
5	PISOS				R\$ 45.905,84					
5.1	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) EM BETONEIRA 400L ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 5CM ÁREAS MOLHADAS PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO AF_11/2014	m²	495,94	R\$ 47,90	R\$ 23.778,53	-				R\$ 23.778,53
5.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO EMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M² AF_06/2014	m²	5,94	R\$ 48,94	R\$ 289,11	-				R\$ 289,11
5.3	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO USO ESPESSURA 3 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA AF_09/2016	m²	480	R\$ 46,54	R\$ 22.339,20	-				R\$ 22.339,20
6	COBERTURA				R\$ 1.463,69					
6.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO INCLUI DO TRANSPORTE VERTICAL AF_12/2015	m²	14	R\$ 31,48	R\$ 440,44	-				R\$ 440,44
6.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CANAL, TIPO PLAN, COM MAIS DE 2 ÁGUAS INCLUI DO TRANSPORTE VERTICAL AF_08/2016	m²	14	R\$ 40,69	R\$ 569,66	-				R\$ 569,66
6.3	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINIC DA INCOLOR	m²	14	R\$ 0,55	R\$ 91,70	-				R\$ 91,70
6.4	FORRO DE PVC LISO PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO AF_08/2017_P	m²	5,94	R\$ 59,24	R\$ 351,69	-				R\$ 351,69
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 4.374,22					
7.1	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL INCLUI DO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO AF_01/2016	UN	10	R\$ 187,52	R\$ 1.875,20	-				R\$ 1.875,20
7.2	LUMINÁRIA TIPO PARLON DE SOBREPOR COM 1 LÂMPADA LED FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_11/2017	UN	2	R\$ 123,80	R\$ 247,60	-				R\$ 247,60
7.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR EM CHAPA METÁLICA PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	R\$ 82,38	R\$ 82,38	-				R\$ 82,38
7.4	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UN	6	R\$ 344,81	R\$ 2.068,86	-				R\$ 2.068,86
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				R\$ 836,47					
8.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA INCLUI DO RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA AF_12/2014	PT	1	R\$ 122,64	R\$ 122,64	-				R\$ 122,64
8.2	PONTO DE ESGOTO (INCLUI TUBOS, CONEXÕES, CX E RÁLOS)	PT	1	R\$ 383,62	R\$ 383,62	-				R\$ 383,62
8.3	BANHEIRA DE MARMORE SINTÉTICO 120X80CM, COM CUBA INTEGRADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2013	UN	1	R\$ 273,98	R\$ 273,98	-				R\$ 273,98
8.4	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1X1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	R\$ 11,64	R\$ 11,64	-				R\$ 11,64
8.5	TCORNIÇA CROMADA LONGA DE PARCELO 1/2" DN 3/4" PARA PIA DE COZINHA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2013	UN	1	R\$ 44,39	R\$ 44,39	-				R\$ 44,39
9	ESQUADRIAS				R\$ 1.365,08					
9.1	PORTA DE AÇO CHAPA 24 DE ENROLAR, RAMADA LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL	m²	1,8	R\$ 237,29	R\$ 697,12	-				R\$ 697,12
9.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCAL (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO 180X180CM, ESPESSURA DE 1,5CM, ITENS INCLUI DO: DOBRADIÇAS, MONTAGENS E INSTALAÇÃO DO BATENTE SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_09/2013	UN	1	R\$ 158,96	R\$ 158,96	-				R\$ 158,96
10	PINTURA				R\$ 11.192,35					
10.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO AF_08/2014	m²	226,52	R\$ 2,42	R\$ 549,01	-				R\$ 549,01
10.2	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAINOS DE FACHADA COM PRESENCIA DE VÁOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, QUAT DEMÃOS AF_08/2014	m²	226,52	R\$ 21,43	R\$ 4.852,89	-				R\$ 4.852,89
10.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAINOS COM PRESENCIA DE VÁOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, QUAT DEMÃOS AF_08/2014	m²	226,52	R\$ 25,57	R\$ 5.721,44	-				R\$ 5.721,44
11	SERVÇOS DIVERSOS				R\$ 27.315,55					
11.1	REDE DE NYLON	m	368,68	R\$ 19,78	R\$ 7.304,99	-				R\$ 7.304,99
11.2	EQUIPAMENTO COMPLETO PARA OLIMPADA DE ESPORTES	UN	1	R\$ 15.708,11	R\$ 15.708,11	-				R\$ 15.708,11
11.3	TUBO DE FERRO GALVANIZADO	m	70	R\$ 66,53	R\$ 4.657,10	-				R\$ 4.657,10
11.4	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	460,72	R\$ 3,02	R\$ 1.452,29	-				R\$ 1.452,29
	TOTAL				R\$ 185.854,13	30,19%	R\$ -	R\$ 49.952,90	R\$ 49.952,90	R\$ 135.901,23

Carlos Correia

ENGº CARLOS CORREIA
CREA 181589341-2

Carlos A. P. Correa
Engº Civil
CREA 181589341-2

Carla Maria de Jesus
Lima - CREA
Lima - CREA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MISSÃO DE LICITAÇÃO
0000222

MISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 1951

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA (DESCOBERTA)
ENDEREÇO: COMUNIDADE NOVA PIQUÊ
EMPRESA CONTRATADA: ALVORADA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME
MODALIDADE: TP 005/2020

VALOR DO CONTRATO: R\$165.884,13

1º TERMO ADITIVO:

VALOR CONSOLIDADO:

DATA: 21/01/2021

RUBRICA

RUBRICA

BOLETIM DE MEDIÇÃO

Item	Descrição	Und.	Quant. Orçada	Valor Unit. com BDI	Total	EXECUÇÃO (%)	ACUMULADO ANTERIOR (R\$)	MEDIDO NO PERÍODO (R\$)	ACUMULADO TOTAL (R\$)	TOTAL A MEDIR (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			R\$ 32.855,08						
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6	R\$ 516,33	R\$ 3.097,98	100%	R\$ 3.097,98		R\$ 3.097,98	R\$ -
1.2	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSIVE PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	12	R\$ 709,01	R\$ 8.508,12	100%	R\$ 8.508,12		R\$ 8.508,12	R\$ -
1.3	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	m²	104,2	R\$ 48,43	R\$ 4.838,01	100%	R\$ 4.838,01		R\$ 4.838,01	R\$ -
1.4	FECHAMENTO DE CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA 6x10MM, COM REAPROVEITAMENTO DE 2X	m²	264,44	R\$ 57,02	R\$ 15.078,97	100%	R\$ 15.078,97		R\$ 15.078,97	R\$ -
2	FUNDAÇÃO			R\$ 17.097,60						
2.1	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	8,29	R\$ 74,10	R\$ 466,09	100%	R\$ 466,09		R\$ 466,09	R\$ -
2.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREIA, FCK=25MPa. AF_01/2017	m³	8,29	R\$ 2.544,12	R\$ 18.631,51	100%	R\$ 18.631,51		R\$ 18.631,51	R\$ -
3	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO			R\$ 4.627,21						
3.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREIA, FCK=25MPa. AF_01/2017	m³	1,75	R\$ 2.644,12	R\$ 4.627,21	100%	R\$ 4.627,21			R\$ -
4	PAREDES			R\$ 19.030,04						
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS 14x19x19CM (ESPESURA 8CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	125,14	R\$ 75,51	R\$ 9.449,32	100%	R\$ 9.449,32			R\$ 0,00
4.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOCCOMASSA ÚNICA APLICADO MANUALMENTE TRACO 1:2:3 EM BETONEIRA 400L PAREDES INTERNAS COM EXECUÇÃO DE TALISCAS EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO AF_12/2014	m²	260,28	R\$ 38,28	R\$ 9.580,72	100%	R\$ 9.580,72			R\$ 0,00
5	PISOS			R\$ 45.965,84						
5.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) EM BETONEIRA 400L ESPESURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3CM ÁREAS MOLHADAS PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO AF_11/2014	m²	435,84	R\$ 47,60	R\$ 20.729,53	100%	R\$ 20.729,53			R\$ 0,00
5.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45x45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M². AF_06/2014	m²	5,04	R\$ 48,54	R\$ 290,11	-				R\$ 280,11
5.3	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESURA 3,0CM. PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2010	m²	480	R\$ 48,54	R\$ 23.339,20	13%	R\$ 2.904,09			R\$ 19.435,11
6	COBERTURA			R\$ 1.463,89						
6.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTEADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 AGUÍAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF_12/2015	m²	14	R\$ 31,43	R\$ 440,44	-				R\$ 440,44
6.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL TIPO PLAN COM MAIS DE 2 ÁGUAS INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF_06/2016	m²	14	R\$ 40,69	R\$ 569,66	-				R\$ 569,66
6.3	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	m²	14	R\$ 6,55	R\$ 91,70	-				R\$ 91,70
6.4	FORRO DE PVC LISO PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	5,94	R\$ 59,24	R\$ 351,69	-				R\$ 351,69
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			R\$ 4.374,22						
7.1	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS RESIDENCIAL INCLUSIVE SUPORTE E PLACA CAIXA ELÉTRICA ELETRODUTO, CASO PASSO QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	10	R\$ 197,52	R\$ 1.975,20	-				R\$ 1.975,20
7.2	LUMINÁRIA TIPO PARLON DE SOBREPOR COM 1 LÂMPADA LED, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	2	R\$ 120,60	R\$ 241,20	-				R\$ 241,20
7.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR EM CHAPA METÁLICA PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	R\$ 82,38	R\$ 82,38	-				R\$ 82,38
7.4	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UN	6	R\$ 344,81	R\$ 2.068,86	-				R\$ 2.068,86
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			R\$ 336,47						
8.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RABO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	PT	1	R\$ 122,64	R\$ 122,64	-				R\$ 122,64
8.2	PONTO DE ESGOTO (INCL. TUBOS, CONEXÕES, CAIXA E RALOS)	PT	1	R\$ 383,62	R\$ 383,62	-				R\$ 383,62
8.3	BAIACA DE MARMORE SINTÉTICO 120X80CM COM CUBA INTEGRADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	R\$ 270,99	R\$ 270,99	-				R\$ 270,99
8.4	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1X1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	R\$ 11,64	R\$ 11,64	-				R\$ 11,64
8.5	TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE 1/2" OU 3/4" PARA FIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	R\$ 44,39	R\$ 44,39	-				R\$ 44,39
9	ESQUADRIAS			R\$ 1.366,08						
9.1	PORTA DE AÇO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAÍDA LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL	m²	1,5	R\$ 337,29	R\$ 607,12	-				R\$ 607,12
9.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCAL (LEVE OU MÉDIA) PADRÃO MÉDIO 80X210CM, ESPESURA DE 3 CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGENS E INSTALAÇÃO DO BATE-ENTE SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2015	UN	1	R\$ 758,96	R\$ 758,96	-				R\$ 758,96
10	PINTURA			R\$ 11.192,35						
10.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	225,52	R\$ 2,43	R\$ 548,01	-				R\$ 548,01
10.2	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANGOS DE FACHADA COM PRESENCIA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	225,52	R\$ 21,43	R\$ 4.838,89	-				R\$ 4.838,89
10.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANGOS COM PRESENCIA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_06/2014	m²	225,52	R\$ 26,57	R\$ 5.921,44	-				R\$ 5.921,44
11	SERVIÇOS DIVERSOS			R\$ 27.316,55						
11.1	REDE DE NYLON	m²	369,68	R\$ 12,79	R\$ 4.720,55	-				R\$ 4.720,55
11.2	EQUIPAMENTO COMPLETO PARA QUADRA DE ESPORTES	UN	1	R\$ 13.708,11	R\$ 13.708,11	-				R\$ 13.708,11
11.3	TUBO DE FERRO GALVANIZADO	m	72	R\$ 68,82	R\$ 4.955,98	-				R\$ 4.955,98
11.4	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	492,72	R\$ 3,02	R\$ 1.488,09	-				R\$ 1.488,09
	Total:			R\$ 165.884,13		60,13%	R\$ 49.952,68	R\$ 49.937,87	R\$ 49.952,68	R\$ 66.173,99

Carlos Corra
ENGº CARLOS CORREA
CREA 16168841-2

WILLIS J. P. CORREA
Engº Civil
CREA-AP: 18499841-2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL - P.J.M.
PARECER JURÍDICO



Interessado: **Comissão Permanente de Licitação.**

Assunto: **Inadimplência do contrato administrativo nº 072/2020 firmado entre a Prefeitura Municipal de Viseu, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e Alvorada Construções e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº 83.302.976/0001-46, referente a Tomada de Preços nº 005/2020, cujo objeto é a construção de 01 (uma) quadra poliesportiva (descoberta), na localidade de Nova Piquiá no Município de Viseu/PA.**

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. INADIMPLÊNCIA. PROVIDÊNCIAS. NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO E/OU RESCISÃO CONTRATUAL. LEI Nº 8.666/93.

I – Secretaria de Obras. Solicitação de notificação em razão de Trezentos e dois dias de atraso na execução do objeto.

II – Contrato administrativo vigente. Possibilidade de aplicação de sanção e/ou rescisão contratual. Observância do Art. 5º, inciso LV da CF/88 e Artigo 87 da Lei nº 8.666/93. Pelo prosseguimento observado as orientações contidas neste parecer.

01. DO CONTEÚDO DA CONSULTA.

1. Consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação de Viseu/PA acerca inadimplência do contrato administrativo nº 072/2020 firmado entre a Prefeitura Municipal de Viseu, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e Alvorada Construções e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº 83.302.976/0001-46, referente a Tomada de Preços nº 005/2020, cujo objeto é a construção de 01 (uma) quadra poliesportiva (descoberta), na localidade de Nova Piquiá no Município de Viseu/PA..

2. Costa anexo aos autos ofício nº 0469/2021 da Secretaria Municipal de Obras requerendo a **notificação** da empresa **Alvorada Construções e Comércio Ltda**, considerando que o *“cronograma de execução da obra foi estimado em 90 dias, tendo como previsão de término o dia 21/10/2021, contudo, até o presente momento a obra se encontra com mais de 302 dias de atraso, estando em curso o 2º termo aditivo de prazo do contrato administrativo nº 072/2020”*.

3. Também está juntado o Boletim de Medição da Obra.

4. Nestas circunstâncias, considerando o contexto fático apresentado e as possibilidades jurídico-administrativas decorrentes, faz-se necessário o saneamento do presente contrato com o intuito de municiar o administrador público com as informações necessárias a tomada de decisão, razões pelas quais, vieram os autos à esta Procuradoria Municipal.

5. Após análise dos documentos carreados aos autos observa-se que a empresa **Alvorada Construções e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº 83.302.976/0001-46** encontra-se inadimplente junto as suas obrigações contratuais com a Prefeitura Municipal de Viseu/PA, tendo em vista os atrasos na execução da obra, cujo objeto é a cons-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL - PJM



trução de 01 (uma) quadra poliesportiva (descoberta), na localidade de Nova Piquiá no Município de Viseu/PA.

6. Em análise da integralidade do processo licitatório Tomada de Preços 005/2020, observa-se que o prazo contratual inicialmente avençado para conclusão do objeto é de 06 (seis) meses, conforme cláusula terceira do instrumento constante às fls.1689 dos autos.

7. Observa-se ainda que foram firmados dois termos aditivos visando a prorrogação de prazo para conclusão da obra, o primeiro deles com prazo de 180 dias, com início em 13/10/2020 e término em 11/04/2021, tendo por justificativa a total paralisação das atividades empresariais em decorrência da pandemia gerada pelo Covid-19, estando a obra ao tempo da solicitação com 30,10% de execução.

8. O segundo termo aditivo, por sua vez, fora requerido tendo por justificativa as chuvas intensas na região, o que prejudicou o acesso ao canteiro de obras e a entrega de materiais, resultando assim em outro aditivo de prazo com duração de 180 dias, sendo iniciado em 11/04/2021, com término em 08/10/2021.

9. Considerando a regularidade dos atos já praticados e os regramentos aplicáveis a espécie, verifica-se que na atual conjuntura a avença contratual está vigente até o dia 08 de outubro de 2021, todavia, em ato fiscalizatório observou-se que a empresa contratada está com mais de 302 dias de atraso na execução da obra, razão pela qual faz-se necessário o saneamento do presente contrato de modo a garantir a observância do interesse público.

10. É o que basta relatar.

11. Passo a opinar.

02. DA COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL.

12. Preliminarmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

13. O art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/93 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

14. A necessidade de análise jurídica nos procedimentos administrativos licitatórios está prevista ainda nas Resoluções nº 11.535/2014 e nº 11.832/2015, alteradas pelas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL - PJM



Resoluções nº 29/2017 e nº 43/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

03. DO MÉRITO.

03.1 DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO

15. De plano é possível observar que o comportamento contratual da empresa **Alvorada Construções e Comércio Ltda**, inscrita no CNPJ nº 83.302.976/0001-46 enseja que a administração pública municipal promova a rescisão do contrato inadimplido, visto tratar-se de disposição contida na cláusula décima e seguintes do contrato nº 072/2020, senão vejamos:

10.2 A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

16. Em complementariedade a esta linha de raciocínio estabelece a Lei nº 8.666/93, a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, diante do descumprimento parcial ou total pela contratante, senão vejamos:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

[...]

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

17. Nestas condições, após análise dos autos a luz do regramento aplicado, é inequívoco que na atual conjuntura o pacto contratual firmado encontra-se descumprido



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL - PJM**



por comportamento exclusivo da empresa, o que enseja a possibilidade legal de rescisão contratual, bastando para isso que a autoridade competente notifique a empresa para que esta se manifeste sobre os fatos ora apurados, e em posse destas informações, decida sobre a emissão ou não do termo de rescisão, devendo este ato está devidamente motivado ao atendimento do interesse público administrativo.

03.2 DAS SANÇÕES.

18. Ademais, conforme já fora observado anteriormente o contrato administrativo que rege a avença permanece válido e vigente para todos os efeitos, sendo assim, antes de se falar em rescisão de contrato, por se tratar de medida mais severa, poderá a administração pública municipal socorrer-se das sanções aplicáveis por atraso injustificado na execução do contrato, as quais estão previstas no Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/99, conforme se observa:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19. Nesse particular, cumpre frisar que o procedimento de aplicação de sanções decorrente de comportamentos que resultem em infrações administrativas tem, regra geral, caráter preventivo, educativo e repressivo.

20. Outra finalidade é a reparação de danos pelos responsáveis que causem prejuízos ao órgão ou entidade, bem como afastar um contexto de abuso de direito pro-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL - PJM



veniente de entidades privadas em desfavor da Administração, objetivando, em última análise, a proteção ao erário e ao interesse público.

03. DA NECESSIDADE DE PRÉVIA NOTIFICAÇÃO.

21. Nesta toada, é possível o observar que tanto nos casos de rescisão, como nas hipóteses de sanção, a legislação de regência exige a prévia notificação da empresa contratada, isto ocorre não só como garantia da ampla defesa e do contraditório em processo administrativo previsto no Artigo 5º, inciso LV da CF, mas também, como meio de municiar o administrador público das informações necessárias a tomada de decisão que melhor atenda as necessidades da administração.

22. De igual modo não se pode olvidar que as decisões da administração pública devem ser balizadas pelo princípio da conveniência e oportunidade, bem como em observância do princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório no âmbito dos processos administrativos, considerando que o Art. 5º, inciso LV da CF/88, determina a obrigatoriedade do contraditório e da ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes, em processo administrativo, senão vejamos:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

23. Sendo assim, deverá a empresa contratada ser notificada das sanções que poderão advir do atraso injustificado do contrato, podendo inclusive ensejar a rescisão contratual, bem como, para que em prazo razoável apresente a sua defesa contendo as razões, as quais serão encaminhadas para a autoridade competente que deverá explicitamente emitir decisão administrativa, analisando as alegações e documentos apresentados pela contratada, para fins de aplicação das sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 observado ainda o prazo recursal e a ampla comunicação dos atos administrativos como garantia da ampla defesa e contraditório.

24. Estando, pois, toda a tramitação em plena regularidade, poderá haver a formalização da sanção aplicada pela autoridade competente, pelo que se conclui o que se que.

04. CONCLUSÃO.

25. Ante o exposto, salvo melhor juízo, conclui esta Procuradoria Jurídica Municipal pela imperiosa necessidade de notificação prévia da empresa contratada, dando-lhe pleno conhecimento das consequências da inadimplência contratual, bem como, da possibilidade de apresentar razões de defesa aptas a motivar a tomada de decisão da autoridade competente, a qual poderá decidir pela aplicação de sanções e/ou lavratura de termo de rescisão unilateral do contrato nº 072/2020 SRP, firmados entre a empresa contratante e a Secretaria Municipal de Educação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL - PJM**



26. Por fim, ressalta-se necessidade de abertura de procedimento administrativo apenso aos autos principais para fins de oficialização dos atos ora indicados.
27. Retornem os autos a Comissão Permanente de Licitação, com cópia para as Secretaria Interessadas e Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Viseu.
28. Viseu/PA, 31 de agosto de 2021.

**TAISSA MARIA CARMONA DOS SANTOS
ASSESSORA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA 63/2021 GB/PMG
OAB/PA nº 11.496**



Licitação Viseu <licitaviseu@gmail.com>

NOTIFICAÇÃO URGENTE

1 mensagem



Licitação Viseu <licitaviseu@gmail.com>

01 de setembro de 2021

15:20 Para: alvorada.construcoes@hotmail.com

Boa Tarde,

Prezado Senhor Ricardo,

Ao cumprimenta-lo e caminho NOTIFICAÇÃO quanto a paralisação da obra ref. Ao contrato 072/2020/CPL.



Livre de vírus. www.avast.com.

1 anexo



NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO 072.2020.pdf

157K



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



A

ALVORADA CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA

SR. RICARDO QUEIROZ LISBOA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO REF. CONTRATO 072/2020/CPL, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 06 QUADRAS POLIESPORTIVAS (DESCOBERTAS), NAS LOCALIDADES DE KM 83, LAGUINHO, MARIANA, MOCAMBO, NOVA PIQUIA E VILA CARDOSO, NO MUNICÍPIO DE VISEU-PA.

Prezado Senhor,

A Comissão Permanente de Licitação, responsável nas licitações e demais atos pertinentes as Licitações Públicas do Município de Viseu, após solicitação da Secretaria Municipal de Obras em concomitância com a Secretaria Municipal de Educação requer que a empresa ALVORADA CONTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, seja devidamente NOTIFICADA, pelo não cumprimento de contrato nº 072/2020/CPL, tendo como objeto a Construção de Quadra Poliesportiva (descoberta) na localidade da Vila Nova Piquiá, mesmo após TERMO ADITIVO DE CONTRATO, a empresa encontra-se a 302 (Trezentos e Dois) dias de atraso.

Vale mencionar que existe no processo administrativo 02 (Dois) termos aditivos de contrato, onde fora exposto a paralisação devido a PANDEMIA de COVID-19, o qual paralisou a obra em sua totalidade, como forma de prevenção do surto, além as intensas chuvas que assolam a região, impactando diretamente nas obras públicas. É perfeitamente possível que o contratado não apresente, no momento da solicitação, condições materiais de execução do termo aditivo, mesmo que mantido o equilíbrio econômico financeiro devido. A par de qualquer ponderação sobre a limitação circunstancial do exercício de prerrogativas pela Administração contratada, parece claro que, ocorrendo tal situação e estando demonstrando no processo administrativo a conduta escusável do contratado, estarão afastados a possibilidade e o dever de aplicar sanções. Nessa linha, até mesmo situações que configurariam, rigorosamente, descumprimento de contrato poderão ser ensejadoras de análise diferenciada voltada não apenas à aplicação objetiva das normas legais e contratuais, mas à identificação de uma solução especialmente aderente ao momento atual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Neste contexto o gestor e o fiscal do Contrato, já que estão sob seu encargo as anotações relativas a ocorrências, a avaliação dos impactos da possível infração nos objetivos do contrato e a prestação de informações necessárias à instrução do processo de aplicação de sanções, que poderá culminar em uma rescisão. Contudo, outros agentes exercerão papel fundamental, sendo eles: o advogado público, assessor jurídico ou procurador municipal, conforme o caso, e a autoridade competente para aplicar a sanção e rescindir o contrato. Com efeito, não compete ao gestor ou ao fiscal do contrato decidir o que deverá ser feito, nem orientar de forma definitiva à tomada de decisão. É certo que deverão ser ouvidos para todo e qualquer fim, como já é de praxe nesses procedimentos, bem como estar mais atentos à necessidade de caracterizar todos os fatos no processo, indispensáveis à justa avaliação da questão. Entretanto, a definição sobre a aplicação ou não da sanção não lhes cabe.

Desta feita, **NOTIFICA** a empresa e tome providências para o fiel cumprimento do contrato ou em caso de não cumprimento do contrato, apresente defesa no prazo de até 10 dias sob pena de rescisão unilateral e aplicação de sanções na forma da Lei Federal 8.666/93:

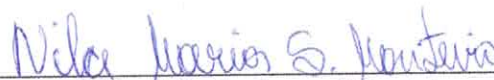
"(...)Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Viseu (PA), 01 de setembro de 2021.



Nilce Maria Sousa Monteiro
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA DE OBRA

Obra: Construção da Quadra poliesportiva

Localidade: Vila nova Piquiá no Município de Viseu

Data da Vistoria: 29/11/2021

Situação da Obra: Paralisada sem justificativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Sumário executivo

Carlos Agosto Pinto Correa, Engenheiro Civil, contratado pela Prefeitura Municipal de Viseu, Estado do Pará, para ser responsável técnico pelas obras do Município.

“De maneira geral, as vistorias servem para perpetuar um retrato fiel e verdadeiro do bem vistoriado. Muitas vezes, as vistorias são confundidas, ou resumidas a simples relatórios fotográficos. Porém as vistorias são constatações técnicas e as imagens são apenas uma parte do processo que exige uma descrição precisa e detalhada. Em muitos casos, as vistorias necessitam de ensaios tecnológicos, aferição de medidas (como temperatura, fissuras, ruídos), provas de carga entre outros requisitos que dependem fundamentalmente de profissionais experientes e habilitados.”.

Flavio Figueiredo, Eduardo M. Burin, Emílio Daniel, Iara C. S. Mourão e Marcio S. Santos a publicarem o livro **“Vistorias na Construção Civil – Conceitos e Métodos”**. Ed. PINI.

Local da obra

Localizada na Vila nova Piquiá em Viseu-Pará ha está situado conforme (1°55'12.5"S 46°46'32.2"W). Na imagem abaixo é possível ver a área em questão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Do Contrato

Em 13 de Abril de 2020 a Prefeitura Municipal Viseu por meio do contrato N° 072/2020 pactuou com a empresa ALVORADA CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA, CNPJ: N° 83.302976/0001-46 os serviços de Execução de Construção da Quadra poliesportiva na localidade da Vila nova Piquiá no Município de Viseu.

O valor do contrato assinado foi R\$ 165.964,13 (centro e sessenta e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e treze centavos)

O prazo para conclusão dos serviços é 06 (meses) meses contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Dos Pagamentos

Pagamentos				
V.NOTA FISCAL	PAGAMENTO	NF	DATA	MEDIÇÃO
R\$ 49.952,68	R\$ 49.952,68	132	10/09/2020	1ª
R\$ 49.837,87	R\$ 49.837,87	145	21/01/2021	2ª
TOTAL	R\$ 99.790,55			

A Prefeitura Municipal repassou para a empresa até o momento R\$ 99.790,55 o que corresponde a 60,13% do valor do contrato.

Relatório fotográfico



Foto 01-Vista da Quadra



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Foto 02 - Vista da Quadra



Foto 03- Vista da Quadra



Foto 04- Vista da Quadra



Foto 06- Vista da Quadra



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Foto 07- Vista da Quadra



Foto 08- Vista da Quadra

O histórico fotográfico se encontra arquivado e disponível para simples consulta ou auditoria.

Das Alegações Finais

A vistoria foi realizada no dia **29/11/2021**, a obra encontra-se paralisada, com sinais de abandono e sem evolução a mais de 120 dias.

A obra encontra-se com o cronograma de execução atrasado

Com relação aos pagamentos a obra encontra-se em equilíbrio físico-financeiro.

Com relação à execução dos serviços foi verificado que a empresa executou conforme o projeto.

Carlos Correa

Responsável Técnico

CARLOS CORREA

Engº Civil -CREA 151598341-2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 072/2020/CPL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
Nº 072/2020/CPL, ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ALVORADA
CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o Nº 21.036.567/0001-98, com sede na Av. Dr. Lauro Sodré, nº 101, Bairro: Centro, nesta cidade, representado neste ato pela Secretária, Sr.^a Secretária Municipal de Educação, a Senhora Ângela Lima da Silva, brasileira, portadora do C.P.F. nº 674.918.472-34 e do RG nº. 3002103 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **ALVORADA CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.302.976/0001-46, com sede na Trav. Coronel Leandro Pinheiro, nº 385A, Bairro: Tancredo Neves, Capanema/PA, tendo como seu representante legal o senhor Ricardo Queiroz Lisboa, portador do C.P.F. nº 882.590.482-72, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolve rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 072/2020/CPL, firmado em 13/04/2020, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1. A Secretaria Municipal de Educação resolve em face aos interesses da Administração, na forma do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 005/2020, que culminou na contratação da empresa **ALVORADA CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA**, para a realização de construção de 01 (Uma) quadra poliesportiva (Descoberta), na localidade de Nova Piquiá no Município de Viseu; **RESCINDÍ-LO** unilateralmente a partir da data de assinatura do presente Termo, consoante disposto no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à pessoa jurídica **CONTRATADA**, o presente termo unilateral operar-se-á na forma da lei, e se justifica sobre a impossibilidade de cumprir com o contrato firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA MOTIVAÇÃO

2.1. A rescisão unilateral do contrato é motivada pelo descumprimento na prestação do serviço, o qual a **CONTRATADA** abandonou a obra, conforme parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e relatório nos autos do processo, que culminaram com a decisão exarada pela Secretária Municipal de Educação que se pactuou no Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 005-2020, tipo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Menor Preço Global por Quadra, para Contratação de Empresa para realizar serviços de construção de 06 quadras poliesportivas (descobertas), nas localidades de KM 83, Mariana, Mocambo, Nova Piquiá e Vila Cardoso no Município de Viseu/PA.

CLAUSULA TERCEIRA-DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

- 3.1. Fica exposto que, a partir desta data não mais haverá quaisquer obrigações entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, salvo as decorrentes do trabalho já efetuado.
- 3.2. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA-DO FUNDAMENTO

- 4.1. A presente alteração fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

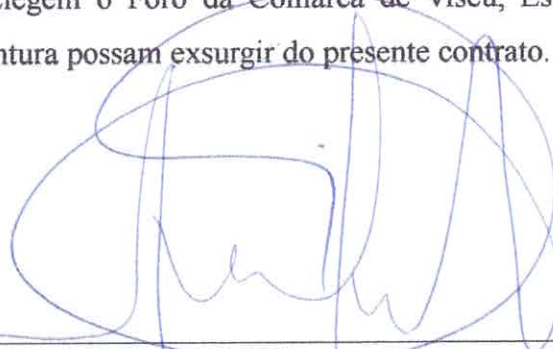
CLAUSULA QUINTA-DA PUBLICAÇÃO

- 5.1. A Prefeitura Municipal de Viseu providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CLÁUSULA QUINTA-DA PUBLICAÇÃO

- 6.1. Elegem o Foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam exsurgir do presente contrato.

Viseu/PA, 29 de novembro de 2021.


ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
CNPJ 21.036.567/0001-98
Contratante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Carlos Benício

CARLOS AUGUSTO PINTO CORREA

Secretária Municipal de Obras
Engenheiro Civil

[Signature]

CARLA NAZARÉ LISBOA DA SILVA

Fiscal da Obra
Portaria 03/2020/SEMOB

[illegible]

RATIFICAÇÃO
O Município de Goiandira do Pará - PA, através do Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e ainda, em cumprimento de determinação da Lei 8.556/92, torna pública a seguinte:

RATIFICAÇÃO
O Município de Ratificação, do Pará - PA, através do Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e ainda, em cumprimento ao decreto de lei nº 8.565/97, bem como, em decorrência da Lei nº 8.792/2013, considerando a importância dos serviços prestados pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, resolve, por meio da Assessoria Jurídica, **RATIFICAR** a adesão à Lei nº 8.565/97, de 27 de maio de 1997, que institui o registro de preços (art. 20210617-01), no âmbito do Pregão Presencial nº 9/2021-006-SM-PARÁ/PMVN, tendo como objeto: o registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos pesados em horas móveis, com o intuito de serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, com o empreiteiro **FE EM DEB. EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 05.249.710/7061-73, Valor total de R\$ 220.000,00, Data de publicação: 15/11/2021, Francisco David Leite Rocha, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

CBS/STO: Seleção e contratação de pessoa jurídica com finalidade econômica para aquisição de equipamentos eletrônicos para o município de Brasília, inscrita no CNPJ nº 14.942.011 – SEDAP, entre a Secretaria da Saúde e o Departamento de Desenvolvimento Agropecuario e do Povo e a SEDAP e a Prefeitura Municipal de Brasília novo, conforme especificações contidas no Termo de Referência Admistra/ 29/12/2021, às 09:30 horas (COTAÇÃO ELETRÔNICA) no endereço eletrônico: www.compras.gov.br e seus anexos estarão disponíveis para download no endereço eletrônico: www.brasil.gov.br e no portal de compras: portal.com.pr.gov.br (portal.muni.br/licitacoes-curitiba.sp) e Portal Transparência do Município de Brasília Novo (transparencia.gov.br). Informações e Receitas: brasil.gov.br e transparencia.gov.br

Endereço: Rua 10 de Novembro, 100, Centro, Prefeitura Municipal Brasil Novo, na Av. Castelo Branco, 52, Centro-Brasil Novo-Paraná

Valeriy Batista dos Freitas
Pregueiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RATIFICAÇÃO DA FUNDADAÇÃO DO SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DOS MUNICÍPIOS DE BUIARI E CONCÓRDIA DO PARA

Concedora de Férias, CPD: 16.815.24.200-025, localizada à Rua 22, nº 100, Centro, São Paulo, SP, Município de Concórdia do Para, Estado do Pará, está designada, com o propósito de emitir EDITAL, todas as medidas e conclusões necessárias dos EMPREGADOS RURAIS DOS MUNICÍPIOS DE BUIARI E CONCÓRDIA DO PARA integrantes do Rurifederação dos Empregados e Empregadoras Rurais do Estado do Para e de Confederação Nacional dos Trabalhadores em Empresas e Empregadoras Rurais (CONITAR, nos termos do Decreto nº 1.156/1971, parágrafo único da ASSEMBLEIA GERAL, E-04/02/2014, DE RATIFICAÇÃO DE FUNDADAÇÃO) a ser realizada no dia 21 de agosto de 2014, às 08h00 horas, em Concórdia do Para, em conformidade com o Edital de convocação e em cada convocação, (para) horas após, observando a seguinte estruturação, para a seguinte ordem de dia: 08h00 horas, 09h00 horas, 10h00 horas, 11h00 horas, 12h00 horas, 13h00 horas, 14h00 horas, 15h00 horas, 16h00 horas, 17h00 horas, 18h00 horas, 19h00 horas, 20h00 horas, 21h00 horas, 22h00 horas, 23h00 horas, 24h00 horas, 25h00 horas, 26h00 horas, 27h00 horas, 28h00 horas, 29h00 horas, 30h00 horas, 31h00 horas, 32h00 horas, 33h00 horas, 34h00 horas, 35h00 horas, 36h00 horas, 37h00 horas, 38h00 horas, 39h00 horas, 40h00 horas, 41h00 horas, 42h00 horas, 43h00 horas, 44h00 horas, 45h00 horas, 46h00 horas, 47h00 horas, 48h00 horas, 49h00 horas, 50h00 horas, 51h00 horas, 52h00 horas, 53h00 horas, 54h00 horas, 55h00 horas, 56h00 horas, 57h00 horas, 58h00 horas, 59h00 horas, 60h00 horas, 61h00 horas, 62h00 horas, 63h00 horas, 64h00 horas, 65h00 horas, 66h00 horas, 67h00 horas, 68h00 horas, 69h00 horas, 70h00 horas, 71h00 horas, 72h00 horas, 73h00 horas, 74h00 horas, 75h00 horas, 76h00 horas, 77h00 horas, 78h00 horas, 79h00 horas, 80h00 horas, 81h00 horas, 82h00 horas, 83h00 horas, 84h00 horas, 85h00 horas, 86h00 horas, 87h00 horas, 88h00 horas, 89h00 horas, 90h00 horas, 91h00 horas, 92h00 horas, 93h00 horas, 94h00 horas, 95h00 horas, 96h00 horas, 97h00 horas, 98h00 horas, 99h00 horas, 100h00 horas, 101h00 horas, 102h00 horas, 103h00 horas, 104h00 horas, 105h00 horas, 106h00 horas, 107h00 horas, 108h00 horas, 109h00 horas, 110h00 horas, 111h00 horas, 112h00 horas, 113h00 horas, 114h00 horas, 115h00 horas, 116h00 horas, 117h00 horas, 118h00 horas, 119h00 horas, 120h00 horas, 121h00 horas, 122h00 horas, 123h00 horas, 124h00 horas, 125h00 horas, 126h00 horas, 127h00 horas, 128h00 horas, 129h00 horas, 130h00 horas, 131h00 horas, 132h00 horas, 133h00 horas, 134h00 horas, 135h00 horas, 136h00 horas, 137h00 horas, 138h00 horas, 139h00 horas, 140h00 horas, 141h00 horas, 142h00 horas, 143h00 horas, 144h00 horas, 145h00 horas, 146h00 horas, 147h00 horas, 148h00 horas, 149h00 horas, 150h00 horas, 151h00 horas, 152h00 horas, 153h00 horas, 154h00 horas, 155h00 horas, 156h00 horas, 157h00 horas, 158h00 horas, 159h00 horas, 160h00 horas, 161h00 horas, 162h00 horas, 163h00 horas, 164h00 horas, 165h00 horas, 166h00 horas, 167h00 horas, 168h00 horas, 169h00 horas, 170h00 horas, 171h00 horas, 172h00 horas, 173h00 horas, 174h00 horas, 175h00 horas, 176h00 horas, 177h00 horas, 178h00 horas, 179h00 horas, 180h00 horas, 181h00 horas, 182h00 horas, 183h00 horas, 184h00 horas, 185h00 horas, 186h00 horas, 187h00 horas, 188h00 horas, 189h00 horas, 190h00 horas, 191h00 horas, 192h00 horas, 193h00 horas, 194h00 horas, 195h00 horas, 196h00 horas, 197h00 horas, 198h00 horas, 199h00 horas, 200h00 horas, 201h00 horas, 202h00 horas, 203h00 horas, 204h00 horas, 205h00 horas, 206h00 horas, 207h00 horas, 208h00 horas, 209h00 horas, 210h00 horas, 211h00 horas, 212h00 horas, 213h00 horas, 214h00 horas, 215h00 horas, 216h00 horas, 217h00 horas, 218h00 horas, 219h00 horas, 220h00 horas, 221h00 horas, 222h00 horas, 223h00 horas, 224h00 horas, 225h00 horas, 226h00 horas, 227h00 horas, 228h00 horas, 229h00 horas, 230h00 horas, 231h00 horas, 232h00 horas, 233h00 horas, 234h00 horas, 235h00 horas, 236h00 horas, 237h00 horas, 238h00 horas, 239h00 horas, 240h00 horas, 241h00 horas, 242h00 horas, 243h00 horas, 244h00 horas, 245h00 horas, 246h00 horas, 247h00 horas, 248h00 horas, 249h00 horas, 250h00 horas, 251h00 horas, 252h00 horas, 253h00 horas, 254h00 horas, 255h00 horas, 256h00 horas, 257h00 horas, 258h00 horas, 259h00 horas, 260h00 horas, 261h00 horas, 262h00 horas, 263h00 horas, 264h00 horas, 265h00 horas, 266h00 horas, 267h00 horas, 268h00 horas, 269h00 horas, 270h00 horas, 271h00 horas, 272h00 horas, 273h00 horas, 274h00 horas, 275h00 horas, 276h00 horas, 277h00 horas, 278h00 horas, 279h00 horas, 280h00 horas, 281h00 horas, 282h00 horas, 283h00 horas, 284h00 horas, 285h00 horas, 286h00 horas, 287h00 horas, 288h00 horas, 289h00 horas, 290h00 horas, 291h00 horas, 292h00 horas, 293h00 horas, 294h00 horas, 295h00 horas, 296h00 horas, 297h00 horas, 298h00 horas, 299h00 horas, 300h00 horas, 301h00 horas, 302h00 horas, 303h00 horas, 304h00 horas, 305h00 horas, 306h00 horas, 307h00 horas, 308h00 horas, 309h00 horas, 310h00 horas, 311h00 horas, 312h00 horas, 313h00 horas, 314h00 horas, 315h00 horas, 316h00 horas, 317h00 horas, 318h00 horas, 319h00 horas, 320h00 horas, 321h00 horas, 322h00 horas, 323h00 horas, 324h00 horas, 325h00 horas, 326h00 horas, 327h00 horas, 328h00 horas, 329h00 horas, 330h00 horas, 331h00 horas, 332h00 horas, 333h00 horas, 334h00 horas, 335h00 horas, 336h00 horas, 337h00 horas, 338h00 horas, 339h00 horas, 340h00 horas, 341h00 horas, 342h00 horas, 343h00 horas, 344h00 horas, 345h00 horas, 346h00 horas, 347h00 horas, 348h00 horas, 349h00 horas, 350h00 horas, 351h00 horas, 352h00 horas, 353h00 horas, 354h00 horas, 355h00 horas, 356h00 horas, 357h00 horas, 358h00 horas, 359h00 horas, 360h00 horas, 361h00 horas, 362h00 horas, 363h00 horas, 364h00 horas, 365h00 horas, 366h00 horas, 367h00 horas, 368h00 horas, 369h00 horas, 370h00 horas, 371h00 horas, 372h00 horas, 373h00 horas, 374h00 horas, 375h00 horas, 376h00 horas, 377h00 horas, 378h00 horas, 379h00 horas, 380h00 horas, 381h00 horas, 382h00 horas, 383h00 horas, 384h00 horas, 385h00 horas, 386h00 horas, 387h00 horas, 388h00 horas, 389h00 horas, 390h00 horas, 391h00 horas, 392h00 horas, 393h00 horas, 394h00 horas, 395h00 horas, 396h00 horas, 397h00 horas, 398h00 horas, 399h00 horas, 400h00 horas, 401h00 horas, 402h00 horas, 403h00 horas, 404h00 horas, 405h00 horas, 406h00 horas, 407h00 horas, 408h00 horas, 409h00 horas, 410h00 horas, 411h00 horas, 412h00 horas, 413h00 horas, 414h00 horas, 415h00 horas, 416h00 horas, 417h00 horas, 418h00 horas, 419h00 horas, 420h00 horas, 421h00 horas, 422h00 horas, 423h00 horas, 424h00 horas, 425h00 horas, 426h00 horas, 427h00 horas, 428h00 horas, 429h00 horas, 430h00 horas, 431h00 horas, 432h00 horas, 433h00 horas, 434h00 horas, 435h00 horas, 436h00 horas, 437h

CPF: 04.766-70-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAQUÁ
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: 05 Termo Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 2018/195. **ORIGEM:** Pregão Presencial Nº 5/2018-00206. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção, montagem e reparação de bens dedicados ao lazer, para uso comunitário, entregue via Internet após o prazo. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URAQUÁ. **CONTRATADO:** A.P.M. TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. **VIGÊNCIA:** 31/03/2021 às 31/12/2022.

ESPÉCIE: 05 Termo Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 2018/195. **ORIGEM:** Pregão Presencial Nº 5/2018-00206. **OBJETO:** Prestação de serviços no fornecimento, manutenção e suporte de equipamentos de internet, para uso comunitário, entregue via Internet após o prazo. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADO:** VIFF TECNO E O INFORMATICA LTDA. **VIGÊNCIA:** 31/03/2021 às 31/12/2022.

ESPÉCIE: 05 Termo Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 2018/195. **ORIGEM:** Pregão Presencial Nº 5/2018-00206. **OBJETO:** Prestação de serviços no fornecimento, manutenção e suporte de equipamentos de internet, para uso comunitário, entregue via Internet após o prazo. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADO:** VIFF TECNO E O INFORMATICA LTDA. **VIGÊNCIA:** 31/03/2021 às 31/12/2022.

Preferencial R/R 92/018-0126: **OBJETO:** Prestação de serviços no fornecimento, manutenção e reparo de lixadeiras de concreto para uso cotidiano através de veículo próprio e/ou não. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS. **ENDEREÇO:** Rua da Liberdade, 100 - São Carlos - SP. **VALOR:** R\$ 1.000,00. **DATA DE PUBLICAÇÃO:** 12/12/2021. **DATA DE ENCERRAMENTO:** 19/12/2021. **VALOR DA LICITAÇÃO:** R\$ 1.000,00.

ESPECIE: "4º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo de vigência do contrato 2018/0161. **ORIGEM:** Pregão Presencial R/R 92/018-0126. **OBJETO:** Prestação de serviços no fornecimento, manutenção e reparo de lixadeiras de concreto para uso cotidiano através de veículo próprio e/ou não. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS. **ENDEREÇO:** Rua da Liberdade, 100 - São Carlos - SP. **VALOR:** R\$ 1.000,00. **DATA DE PUBLICAÇÃO:** 12/12/2021. **DATA DE ENCERRAMENTO:** 19/12/2021. **VALOR DA LICITAÇÃO:** R\$ 1.000,00.

ESPECIE: "4º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo de vigência do contrato 2018/0161. **ORIGEM:** Pregão Presencial R/R 92/018-0126. **OBJETO:** Prestação de serviços no fornecimento, manutenção e reparo de lixadeiras de concreto para uso cotidiano através de veículo próprio e/ou não. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS. **ENDEREÇO:** Rua da Liberdade, 100 - São Carlos - SP. **VALOR:** R\$ 1.000,00. **DATA DE PUBLICAÇÃO:** 12/12/2021. **DATA DE ENCERRAMENTO:** 19/12/2021. **VALOR DA LICITAÇÃO:** R\$ 1.000,00.

de vigilância do contrato 20189163. ORIGEM: Pregão Presencial Nº 3/2019-0325. OBJETO: Prestação serviços no fornecimento, manutenção e reparo de lixadeiras de anel para uso contínuo entregue via 15 contra eros. r/ds. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE; CONTRATADA: ATEC TECNOLOGIA

INFORMAÇÃO JUS. VIGÊNCIA: 31/12/2021 às 11:12:24

Contrato Nº 20210367 Contratante: Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica Contratada: **INSTITUTO CONHECER**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 17.681.574/0001-75 Objeto: Contratação de Curso de Capacitação e Atualização Técnica dos Professores da Rede Municipal de Ensino para prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB 2021, bem como treinamento de Gestores para retorno das aulas pós-pandemia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis-Pa. Origem: DL Nº 009/2021-DL/FMS. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 03/12/2021 à 31/12/2021, Valor: R\$ 17.360,40.

Publicado por:
João Paulo Ramos de Jesus
Código Identificador:96CFFCED

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2020 – SRP

Na publicação Extrato de Contrato do 1º termo aditivo de Prazo do Pregão Eletrônico 027/2020, circulada no D.O.U Seção 3, pág. 260 e 261 em 14/12/2021.

Contrato nº 196/2020. Onde se lê: 02/12/2021 a 02/06/2022 Leia-se: 03/12/2021 a 03/06/2022.

Contrato nº 197/2020. Onde se lê: 02/12/2021 a 02/06/2022 Leia-se: 03/12/2021 a 03/06/2022.

Contrato nº 198/2020. Onde se lê: 02/12/2021 a 02/06/2022 Leia-se: 03/12/2021 a 03/06/2022.

Contrato nº 199/2020. Onde se lê: 02/12/2021 a 02/06/2022 Leia-se: 03/12/2021 a 03/06/2022.

EDILTON TAVARES MENDES
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ 04.873.618/0001-17

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:14929689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TOMADA DE PREÇOS 005/2020
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral ao contrato nº 072/2020/CPL referente à Tomada de Preços 005/2020. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 21.036.567/0001-98. Contratado: Alvorada Construções & Comércio Ltda, CNPJ: 83.302.976/0001-46. Objeto: Construção de 01 quadra poliesportiva (Descoberta), na localidade de Nova Piquiá no Município de Viseu. Data de Rescisão: 29/11/2021. Consoante com o Art. 79, inciso I da Lei 8.666/93.

TOMADA DE PREÇOS 008/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral ao contrato nº 130/2020/CPL referente à Tomada de Preços 008/2020. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 21.036.567/0001-98. Contratado: Alvorada Construções & Comércio Ltda, CNPJ: 83.302.976/0001-46. Objeto: Lote 01: Construção de 01 escola de 01 sala de alvenaria na localidade de Igarapé de Pedra. Data de Rescisão: 29/11/2021. Consoante com o Art. 79, inciso I da Lei 8.666/93.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ 21.036.567/0001-98

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:4758CAAC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2327-21- CEDIÇÃO DE SERVIDORES PARA
O MINISTERIO DA AGRICULTURA
Rubrica Rubrica

PORTARIA Nº. 2327/21

XINGUARA, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 76, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o pedido do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Xinguara-PA.

RESOLVE:

Art. 1º Fazer a cessão dos servidores **MARCELO MILANEZI ALVES**, Médico Veterinário CRMV-PA nº 1188, classificado e aprovado no concurso municipal, homologado pelo Decreto nº 185/2002 e publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edição nº 029659 de 20 de março de 2002, sendo nomeado pelo decreto nº 150/2005 de 28 de abril de 2005, e o servidor **RAFAEL NERY DA SILVA**, médico veterinário CRMV-PA nº 2101, classificado e aprovado no concurso público municipal, edital nº 001/2009, homologado pelo decreto nº 238/2009 e publicado no Diário Oficial do Estado Pará, edição nº 31461 de 15 de julho de 2009, sendo nomeado pelo Decreto nº 257/2009 de 03 de agosto de 2009.

§ 1º Os servidores referidos no caput deste artigo irão desempenhar funções de acordo com o termo de Cooperação Técnica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2021.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:8E4ABBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DE LICITAÇÃO Nº 137/2021/PMX PREGÃO ELETRÔNICO –
SRP Nº. 077/2021/PMX CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.
382/2021/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº
137/2021/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 077/2021/PMX
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 382/2021/PMX

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (ALIMENTÍCIOS, HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA), destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários.

Dotação Orçamentária: